



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 06 dia do mês de dezembro de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.121.677/0001-53, sediada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 319, loja 1, bairro Antonina Coelho, CEP.: 36.506-230, cidade Ubá-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Thaise Fátima Arruma Meirelles, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG.17.124.012, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.290.116-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 061/2022, julgado em 05/12/2022 e homologado em 8, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição estimada de decorações natalinas em atendimento a todas as Secretarias do Município, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604 CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	125.592,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403775	ÁRVORE DE NATAL TRADICIONAL, 40 GALHOS, COR VERDE, PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, BASE EM FORMATO DE TRIPÉ EM PLÁSTICO DESMONTÁVEL, GALHOS SÃO PRESOS À ÁRVORE, BASTA ABRIR GALHOS E RAMOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/ PVC, MEDIDAS: 30CM X15 CM, BASE/PÉ: PLÁSTICO.	40,00	UNID.	De Natal	55,0000	2.200,00
2	403774	ÁRVORE NATAL TRADICIONAL, ALTURA: 150CM, 345 GALHOS, BASE TRIPÉ DE METAL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA, GALHOS SÃO PRESOS À ÁRVORE, BASTA ABRIR GALHOS E RAMOS; COR VERDE COM TONALIDADE FOLHA, BASE EM FORMATO DE TRIPÉ EM FERRO PINTADO DESMONTÁVEL, 345 GALHOS E CENTENAS DE RAMOS, ESTRUTURA TRONCO EM TUBO DE METAL GALVANIZADO DE ENCAIXE COM 3 ANDARES.	4,00	UNID.	De Natal	356,0000	1.424,00
3	403755	ÁRVORE NATAL TRADICIONAL, ALTURA: 180CM, 580 GALHOS, BASE TRIPÉ DE METAL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA, GALHOS SÃO PRESOS À ÁRVORE, BASTA ABRIR GALHOS E RAMOS; COR VERDE COM TONALIDADE FOLHA, BASE EM FORMATO DE TRIPÉ EM FERRO PINTADO DESMONTÁVEL, 580 GALHOS E CENTENAS DE RAMOS, ESTRUTURA TRONCO EM TUBO DE METAL GALVANIZADO DE ENCAIXE	16,00	UNID.	De Natal	710,0000	11.360,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

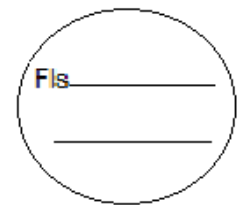


		COM 3 ANDARES.					
4	403789	BOLA FOSCA COM GLITTER, DIÂMETRO: 4,5 CM, COR DOURADA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONAT	600,00	UNID.	De Natal	5,9500	3.570,00
5	403787	BOLA FOSCA COM GLITTER, DIÂMETRO: 4,5 CM, COR VERMELHA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONA	520,00	UNID.	De Natal	5,9500	3.094,00
6	403793	BOLA FOSCA COM GLITTER, DIÂMETRO: 8 CM, COR DOURADA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONATO.	900,00	UNID.	De Natal	11,3000	10.170,00
7	403791	BOLA FOSCA COM GLITTER, DIÂMETRO: 8 CM, COR VERMELHA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONATO	900,00	UNID.	De Natal	11,3000	10.170,00
8	403788	BOLA LISA BRILHANTE, DIÂMETRO: 4,5 CM, COR DOURADA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONATO.	520,00	UNID.	De Natal	5,9500	3.094,00
9	403786	BOLA LISA BRILHANTE, DIÂMETRO: 4,5 CM, COR VERMELHA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONATO.	1.150,00	UNID.	De Natal	5,9500	6.842,50
10	403792	BOLA LISA BRILHANTE, DIÂMETRO: 8 CM, COR DOURADA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONATO.	700,00	UNID.	De Natal	11,3000	7.910,00
11	403790	BOLA LISA BRILHANTE, DIÂMETRO: 8 CM, COR VERMELHA, FIXAÇÃO: FIO DE NYLON, MATERIAL: POLICARBONATO.	900,00	UNID.	De Natal	11,3000	10.170,00
13	403749	CASCATA 400 LEDS CONTENDO 10 METROS, NA COR: BRANCO QUENTE FIXA, BIVOLT (127V E220V) LUZ FIXA (NÃO PISCA), DIMENSÕES APROXIMADAS 10 METROS, CONECTOR: INCLUSO SAIDA FEMEA NO FIM DA CASCATA, 50CM DE PLUGUE DE	101,00	UNID.	De Natal	160,0000	16.160,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

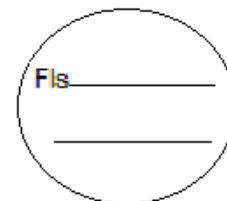


		TOMADA ATÉ O PRIMEIRO FIO DE LED - 16CM DE UM FIO PARA O OUTRO, A ALTURA DE CADA FIO DE LED VARIA ENTRE 34X42X60CM (PARA ÁREA EXTERNA).					
14	403777	CORDÃO 100 LEDS FIXO NA COR BRANCO QUENTE CONTENDO 10 METROS, BIVOLT (127 E 220V) (PARA ÁREA EXTERNA).	36,00	UNID.	De Natal	50,0000	1.800,00
15	403778	DECORAÇÃO PAPAÍ NOEL SUBINDO A ESCADA DE APROXIMADAMENTE 90CM	18,00	UNID.	De Natal	162,0000	2.916,00
18	403795	ESFERA ACRÍLICA DESMONTÁVEL P/ PERSONALIZAÇÃO COM FOTO, DIÂMETRO: 7 CM, MATERIAL: P.S. CRISTAL, NA COR TRANSPARENTE.	240,00	UNID.	De Natal	5,0000	1.200,00
19	401780	ESTRELA PONTEIRA DECORATIVA PARA COLOCAR NO TOPO DA ARVORE, NA COR DOURADA MEDINDO APROX 18CM.	37,00	UNID.	De Natal	26,5000	980,50
20	403794	FESTÃO DECORATIVO DE NATAL NA COR VERDE NEVADO, MEDINDO 9CM X 2M, COMPOSIÇÃO: PLASTICO	280,00	UNID.	De Natal	26,0000	7.280,00
21	383351	FESTÃO DECORATIVO DE NATAL NA COR VERDE, MEDINDO 9 CM X 2M, COMPOSIÇÃO: PLASTICO.	366,00	UNIDADE	De Natal	26,0000	9.516,00
23	403780	GUIRLANDA ARAMADA FEITA DE FESTÃO VERDE - 30CM.	92,00	UNID.	De Natal	43,0000	3.956,00
25	403752	KIT COM 4 BOLAS METALIZADAS 5CM CADA - NA COR PRATA	64,00	KIT.	De Natal	24,0000	1.536,00
26	403785	KIT COM 6 LAÇOS DOURADOS 5X5CM	3,00	KIT.	De Natal	22,0000	66,00
27	403754	KIT COM 6 LAÇOS VERMELHOS 5X5CM	41,00	KIT.	De Natal	22,0000	902,00
28	401776	KIT CONTENDO 12 UNIDADES DE SINO NATALINO NA COR DOURADA DE APROXIMADAMENTE 2,6 CM CADA.	45,00	KIT.	De Natal	27,0000	1.215,00
30	403753	PINHA 6CM COM GLITTER DOURADA OU PRATA	130,00	UNID.		6,0000	780,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



31	403751	PISCA PISCA 100 LEDS, CAIXA CONTENDO 10 METROS COM FIOS E CORES DE LEDS VARIADOS, BIVOLT 127 E 220V FIO NA COR VERDE, MODO DE USO: TOMADA (PARA ÁREA EXTERNA).	112,00	CX.	De Natal	25,0000	2.800,00
32	403796	PISCA PISCA 100 LEDS, COR: BRANCO QUENTE, FIO VERDE, COMPRIMENTO: 10 METROS, BIVOLT, MODO DE USO: TOMADA (PARA ÁREA EXTERNA).	160,00	CX.	De Natal	28,0000	4.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos, juntamente com as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretaria constante no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2 São obrigações do Município:
- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

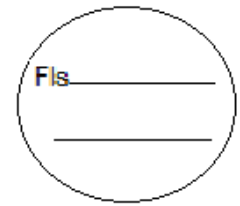
CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

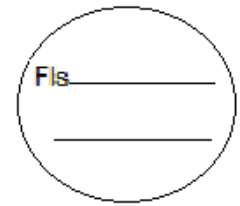
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

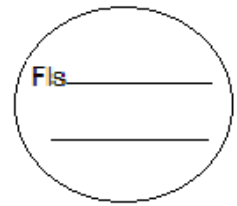
14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 06 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Thaise Fátima Arruma Meirelles
THAISE FÁTIMA ARRUMA MEIRELLES

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: